



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA REGIANE BATISTA MATOS

PROCESSO Nº _____/2024

PROJETO DE LEI N.º _____/24.

BOA VISTA, ____ DE _____ DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
IMPLANTAÇÃO DO MUSEU
MUNICIPAL DO FUTEBOL DE BOA
VISTA NO PRÉDIO DO ESTÁDIO JOÃO
MINEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal do Futebol de Boa Vista, a ser implantado no prédio do Estádio João Mineiro, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, 69305-080.

Art. 2º O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista terá como objetivo geral:
Promover a preservação, valorização e divulgação da história e cultura do futebol em Boa Vista, proporcionando um espaço de educação, pesquisa, turismo e engajamento comunitário.

Art. 3º O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista terá como objetivos específicos:

- I - Preservar e promover a história e cultura do futebol em Boa Vista e região;
- II - Proporcionar um espaço para a educação e pesquisa sobre o futebol;
- III - Promover o turismo cultural e esportivo na cidade;
- IV - Engajar a comunidade local em atividades culturais e educativas relacionadas ao futebol;
- V - Valorizar o patrimônio histórico e cultural do futebol em Boa Vista.

Art. 4º O Museu Municipal do Futebol de Boa Vista será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, que será responsável pela sua gestão, manutenção e programação.

Art. 5º A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC deverá elaborar um plano de ação para a implantação do museu, incluindo:

- I - A adaptação do prédio do Estádio João Mineiro para fins museológicos e esportivos;



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA REGIANE BATISTA MATOS

- II - A coleta e catalogação de artefatos, documentos e outros materiais históricos e culturais relacionados ao futebol;
- III - A definição de uma programação de exposições e atividades educativas sobre o futebol;
- IV - A promoção do museu junto à comunidade e aos turistas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de novembro de 2024.

Regiane Batista Matos
Vereadora/CMBV





"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VEREADORA REGIANE BATISTA MATOS

JUSTIFICATIVA

A criação do Museu Municipal de Futebol de Boa Vista é uma iniciativa fundamental para a preservação e valorização da história e cultura do futebol local. Boa Vista, como capital do estado de Roraima, possui uma rica herança esportiva que merece ser preservada e divulgada. A ausência de um museu dedicado ao futebol representa uma lacuna significativa na infraestrutura cultural e esportiva da cidade.

O museu servirá como um centro de referência para a história do futebol local, oferecendo um espaço onde a comunidade pode aprender sobre seu passado esportivo e se conectar com suas raízes. Além disso, a criação do museu contribuirá para o desenvolvimento do turismo cultural e esportivo, atraindo visitantes e promovendo a economia local.

A escolha do prédio do Estádio João Mineiro para abrigar o museu é estratégica, considerando sua localização central e acessível. A adaptação do espaço para fins museológicos e esportivos permitirá a preservação de um patrimônio arquitetônico existente, ao mesmo tempo em que oferece uma nova função cultural e esportiva para a comunidade.

Boa Vista, 04 de novembro de 2024

Regiane Batista Matos
Vereadora/CMBV